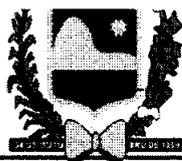




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 99892/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA: 28/08/2024
ASSUNTO: Licitação - 00028/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada do município de catingueira
INTERESSADOS: Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DE PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00028/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 0028/2024, por razões de interesse público, **Contração de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de Catingueira/PB.** Em favor da Pessoa jurídica **JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO** inscrita no CNPJ: 46.631.199/0001-57 com sede a Rua, escritor rui barbosa, nº 111, bairro, Centro, Patos-PB. CEP: 58.700-06 nos termos do art. 71 § IV da Lei nº 14.133/21. Vencendo nos itens conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Locação de horas de roçadeira hidráulica articulada, largura de 1,5m de corte, feito por facas giratorias, fazendo cortes horizontais, inclinados e verticais, com o alcance do braço em até 5m, com ajudante e manutenção para execução dos serviços de roços de estradas vicinais..	Hora	165	147,50	24.337,50

VALOR GLOBAL: R\$ 24.337,50 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENSTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Após análise do processo, e estando o mesmo de acordo com a lei, Nos termos do art. 71, § IV da Lei 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação Nº 0028/2024, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei 14.133/2021, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

Catingueira- PB, 26 de Agosto de 2024.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. ROÇO DE ARVORES. AGRICULTURA. ESTRADAS VICINAIS. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2024**, para o objeto **Contração de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de Catingueira/PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Agricultura;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e atuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.

3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A principio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

André Alexandre do Nascimento
Advogado



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XVII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

André Alexandre do Nascimento

Advogado



ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	RS 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "e"</u>	RS 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	RS 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	RS 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **RS 24.612,50**.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

IV- DO CONTRATO

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

22. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75,

André Alexandre do Nascimento

Advogado



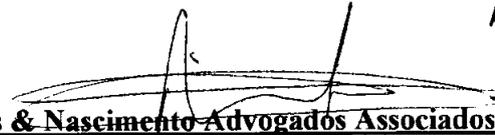
**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



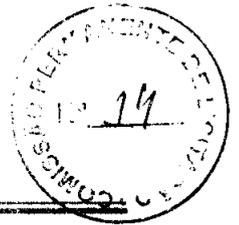
inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 15 de Agosto de 2024.


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA do Município apresentou solicitação requerendo a Contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de Catingueira/PB.

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

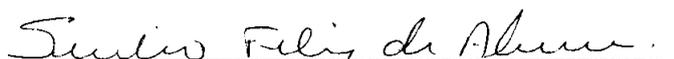
Pós análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Agricultura, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

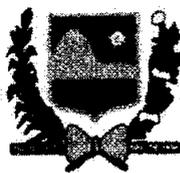
Dê conhecimento imediato a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 13 de agosto de 2024.

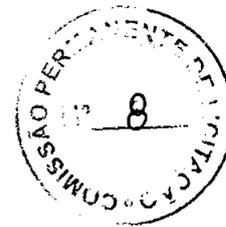


SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: 46.631.199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO

CNPJ: 46.631.199/0001-57

Telefone: (83) 9 8166 6406

Endereço: Rua Escritor Rui Barbosa, 111, Centro, Patos - PB

E-mail: cnatpatospb@gmail.com

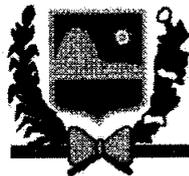
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de CATINGUEIRA/PB.

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Locação de horas de roçadeira hidráulica articulada, largura de 1,5m de corte, feito por facas giratorias, fazendo cortes horizontais, inclinados e verticais, com o alcance do braço em até 5m, com ajudante e manutenção para execução dos serviços de roços de estradas vicinais.	Hora	165	147,50	24.337,50

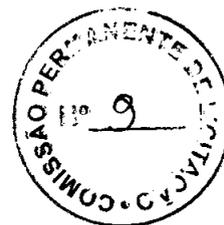
Validade: 60 dias

Data: 09 de agosto de 2024

Junilson Santos Lourenço
Assinatura



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: 27.214.628 ARMANDO DOS SANTOS MORAIS

CNPJ: 27.214.628/0001-46

Telefone: (83) 9 9930 6488

Endereço: Rua Sargento Lourival Diniz, 264, São Sebastião, Patos - PB

E-mail: asmcomercioservico@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de CATINGUEIRA/PB.

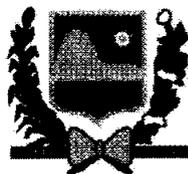
ITEM	PERCURSO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Locação de horas de roçadeira hidráulica articulada, largura de 1,5m de corte, feito por facas giratorias, fazendo cortes horizontais, inclinados e verticais, com o alcance do braço em até 5m, com ajudante e manutenção para execução dos serviço de roços de estradas vicinais.	Hora	165	151,00	24.915,00

Validade: 60 dias

Data: 09 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ARMANDO DOS SANTOS MORAIS
 Data: 09/08/2024 13:19:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: 49.379.462 ROMUALDO MOREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 49.379.462/0001-50

Telefone: (83) 98143 5041

Endereço: Rua Antonio Felix de Lima, 829, São Sebastião, Patos - PB

E-mail: romualdo004@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de CATINGUEIRA/PB.

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Locação de horas de roçadeira hidráulica articulada, largura de 1,5m de corte, feito por facas giratorias, fazendo cortes horizontais, inclinados e verticais, com o alcance do braço em até 5m, com ajudante e manutenção para execução dos serviço de roços de estradas vicinais.	Hora	165	149,00	24.585,00

Validade: 60 dias

Data: 09 de agosto de 2024



Documento assinado digitalmente
ROMUALDO MOREIRA DOS SANTOS
Data: 09/08/2024 13:28:55-0300
verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinatura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Catingueira- PB, 12 de agosto de 2024.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente, viemos através de o presente, solicitar autorização para realização de procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de Catingueira/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A prefeitura municipal tem como uma de suas funções básicas cuidar da manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais com finalidade de tornar mais ágil e seguro o tráfego de veículos nas estradas que dar acesso as comunidades rurais do nosso município, permitindo a conservação para um bom funcionamento. Dessa forma se faz necessário, o roço de arvores e arbustos, como também de proporcionar maior visibilidade e segurança para os que trafegam na localidade permitindo melhores condições a população com a melhor qualidade possível.

Tal necessidade surge, pois não existem servidores no quadro efetivo ou empresas contratadas para execução dessas atividades.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração. Considerando justificativa e termo de referência em anexo solicita autorização para formalização de processo nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço. Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e Pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


JOSÉ LINDOELSON SOARES DE LUCENA
Secretário de agricultura



PROPOSTA DE PREÇO

Patos, 20 de agosto de 2024

Validade desta proposta: 60 dias

Razão Social: 46.631.199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO

CNPJ: 46.631.199/0001-57

Telefone: (83) 9 8166 6406

Endereço: Rua Escritor Rui Barbosa, 111, Centro, Patos - PB

E-mail: cnatpatospb@gmail.com

DISPENSA Nº 0028/2024.

Processo Administrativo Nº: 0109/2024

Dados Bancários:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Agência: 2201

Conta: 14970-7

Razão Social: 46631199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO

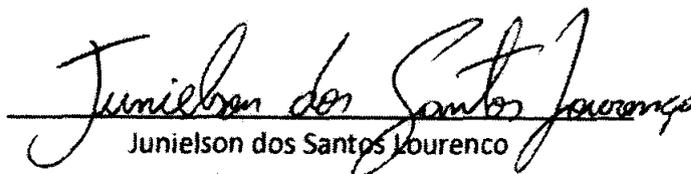
CNPJ: 46.631.199/0001-57 Pix: cnatpatospb@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de CATINGUEIRA/PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Locação de horas de roçadeira hidráulica articulada, largura de 1,5m de corte, feito por facas giratórias, fazendo cortes horizontais, inclinados e verticais, com o alcance do braço em até 5m, com ajudante e manutenção para execução dos serviços de roços de estradas vicinais.	Hora	165	147,50	24.337,50

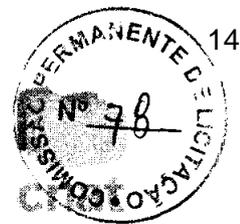
Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.


Junielson dos Santos Lourenço

Rua Escritor Rui Barbosa, 111
Centro, Patos-PB
CEP: 58.700-060

Whatsapp: (83) 98166-6406
cnatpatospb@gmail.com

Centro Nacional de Administração e Treinamento
Microempreendedor Individual
CNPJ: 46.631.199/0001-57



PROPOSTA DE PREÇO

Patos, 20 de agosto de 2024

Validade desta proposta: 60 dias

Razão Social: 46.631.199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO

CNPJ: 46.631.199/0001-57

Telefone: (83) 9 8166 6406

Endereço: Rua Escritor Rui Barbosa, 111, Centro, Patos - PB

E-mail: cnatpatospb@gmail.com

DISPENSA Nº 0028/2024.

Processo Administrativo Nº: 0109/2024

Dados Bancários:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Agência: 2201

Conta: 14970-7

Razão Social: 46631199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO

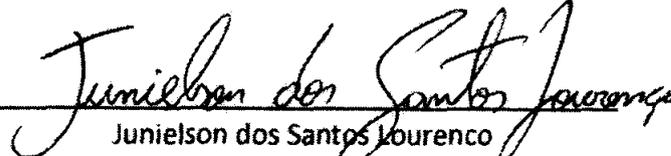
CNPJ: 46.631.199/0001-57 Pix: cnatpatospb@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de CATINGUEIRA/PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Locação de horas de roçadeira hidráulica articulada, largura de 1,5m de corte, feito por facas giratórias, fazendo cortes horizontais, inclinados e verticais, com o alcance do braço em até 5m, com ajudante e manutenção para execução dos serviços de roços de estradas vicinais.	Hora	165	147,50	24.337,50

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.


Junielson dos Santos Lourenço

Rua Escritor Rui Barbosa, 111
Centro, Patos-PB
CEP: 58.700-060

Whatsapp: (83) 98166-6406
cnatpatospb@gmail.com

Centro Nacional de Administração e Treinamento
Microempreendedor Individual
CNPJ: 46.631.199/0001-57



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de Catingueira/PB.

DECLARAÇÃO;

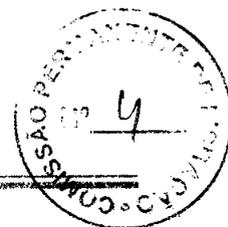
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL: 20 606 1006 2079 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS, MATA BURRO E PASSAGEM MOLHADA - 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira- PB, 13 de agosto de 2024.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. : Contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de Catingueira/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	MEDIA	VALOR FINAL
1	Locação de horas de roçadeira hidráulica articulada, largura de 1,5m de corte, feito por facas giratórias, fazendo cortes horizontais, inclinados e verticais, com o alcance do brado em até 5m, com ajudante e manutenção para execução dos serviços de roços de estradas vicinais.	Hora	165	149,16	24.612,50
Total				Total	R\$ 24.612,50
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	MEDIA	VALOR FINAL

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os serviços deverão ser prestados após assinatura do contrato;
- 3.2. A contratada deverá prestar os serviços mediante equipamento adequado;
- 3.3. Os serviços deverão ser cumpridos em até 30 dias;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Demandar a execução do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

4.4. Especificar locais para execução dos serviços;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo à sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

5.1.9. Prestar os serviços mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria de Agricultura;

5.1.10. Arcar com as despesas de combustível para abastecimento da máquina, bem como, despesas com mão de obra e operador.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL: 20 606 1006 2079 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS, MATA BURRO E PASSAGEM MOLHADA - 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

JOSÉ LINDOELSON SOARES DE LUCENA
Secretário de agricultura



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2024 às 10:20:10 foi protocolizado o documento sob o N° 99892/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00028/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/08/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.337,50

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada do município de catingueira

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.337,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 46.631.199 Junielson dos Santos Lourenco

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.631.199/0001-57

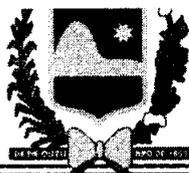
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	989ce361fe1392244099cdfd8cd97e9d
Autorização da autoridade competente	Sim	819f55bea64bfa8990369d36e1379843
Estimativa da despesa	Sim	30a8a850a053b9f45d77c26794556814
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d3c0ddbdfa2c3ee760b3bbd16e268af5
Justificativa de preço	Sim	6c03352ca0069b83fcf048b8b5c6218d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6c03352ca0069b83fcf048b8b5c6218d
Previsão Orçamentária	Sim	4f8b281b1128858f76e2e2ac4edc3a9d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c47912a92629e7d2bbb3702ce642c068
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 46.631.199 Junielson dos Santos Lourenco	Sim	57d37fdb43e022c436491eaf432307fe

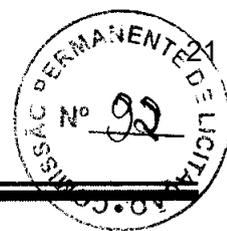
João Pessoa, 28 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 01.254/2024.

DISPENSA Nº 0028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0109/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E JUNIELSON DOS SANTOS
LOURENÇO, CNPJ: Nº 46.631.199/0001-57.**
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JUNIELSON DOS SANTOS LOURENÇO**, inscrito no CNPJ: 46.631.199/0001-57 com endereço Rua escritor rui barbosa, nº 111, bairro, Centro, Patos-PB, representado pelo o sócio/proprietário o senhor, **JUNIELSON DOS SANTOS LOURENÇO**, residente e domiciliado, Rua escritor rui barbosa, nº 111, bairro, Centro, Patos-PB doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0028/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatício, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objetivo: Contração de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de Catingueira/PB.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. unitario	V. total
01	Locação de horas de roçadeira hidráulica articulada, largura de 1,5m de corte, feito por facas giratorias, fazendo cortes horizontais, inclinados e verticais, com o alcance do braço até 5m, com ajudante e manutenção para execução dos serviços de roços de estradas vicinais.	Hora	165	147,50	24.337,50

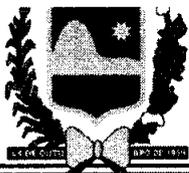
SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente nº 01.254/24. Data: 28/08/2024 10:31. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:52. Validação: A0AB.3364.860B.2614.48E7.0F86.5BC3.ED59.



2.2. O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0028/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- n) Prestar os serviços mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria de Agricultura;
- o) Arcar com as despesas de combustível para abastecimento da máquina, bem como, despesas com mão de obra e operador.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.



- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ 24.337,50 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENSTAVOS)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **31/12/2024**, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

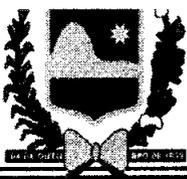
6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL: 20 606 1006 2079 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS, MATA BURRO E PASSAGEM MOLHADA - 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira - PB, data da assinatura digital.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2024.08.27 10:43:11 -03'00' Testemunhas:

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Catingueira/PB
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



Documento assinado digitalmente
JUNIELSON DOS SANTOS LOURENÇO
Data: 27/08/2024 10:33:13-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUNIELSON DOS SANTOS LOURENÇO
CNPJ: 46.631.199/0001-57
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaíto

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

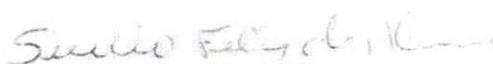
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

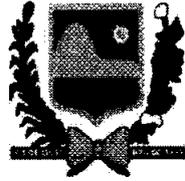
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

27
TIRAGEM PERMANENTE DE LICITATAÇÃO
99

CATINGUEIRA – PB, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.254/2024

DISPENSA Nº 0028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADA: JUNIELSON DOS SANTOS LOURENÇO CNPJ: 46.631.199/0001-57.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo: Contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.337,50 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENSTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada

PRAZO: 31/12/2024

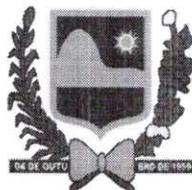
DATA DA EMISSÃO: 27 de Agosto de 2024

Catingueira/PB, 27 de agosto de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de Catingueira/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

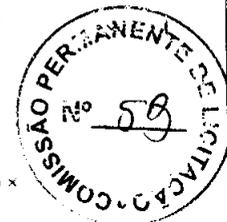
2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL: 20 606 1006 2079 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS, MATA BURRO E PASSAGEM MOLHADA - 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira- PB, 13 de agosto de 2024.

TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Pesquisar e-mail



Escrever

Mail Caixa de entrada 1.671

Chat Com estrela Aditados Mais

Meet Marcadores

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0028/2024 Externa Caixa de entrada x

Centro Nacional de Administração e Treinamento <chatpatospb@gmail.com>
para mim

Olá, bom dia!
Seguem documentos para participar da Dispensa de Licitação N° 0028/2024.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Administração e Treinamento (cnat)

CNPJ: 46.631.199/0001-57
Rua Escritor Rui Barbosa, Centro - Patos - PB
Junielson Laureço (Administrador)

Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o Meio Ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de propriedade exclusiva de **cnat** e pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, não podendo ser retransmitida sem autorização autorizada a recebê-la. Informe que o uso, a divulgação, a reprodução e/ou armazenamento das informações nela contidas são proibidos. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, não responda e apague-a.

13 anexos • Anexos verificados pelo Gmail





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO

CPF
084.901.014-42

CNPJ
46.631.199/0001-57

Data de Abertura
01/06/2022

Nome Empresarial
46.631.199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
01/06/2022

Endereço Comercial

CEP
58700-060

Logradouro
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA

Número
111

Bairro
CENTRO

Município
PATOS

UF
PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/06/2022	-

Atividades

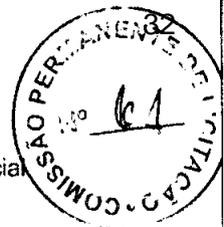
Forma de Atuação
Internet, Televenda, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias
Fotocopiador(a) independente
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente
Instrutor(a) de idiomas, independente
Instrutor(a) de informática, independente
Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente
Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
8219-9/01 - Fotocópias
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8593-7/00 - Ensino de idiomas
8599-6/03 - Treinamento em informática
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



Instrutor(a) de cursos gerenciais,
independente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.631.199/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2022
NOME EMPRESARIAL 46.631.199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.93-7-00 - Ensino de idiomas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ESCRITOR RUI BARBOSA	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CNATPATOSPB@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8166-6406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/06/2024 às 15:05:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



01/06/22, 20:37

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.831.199/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2022
NOME EMPRESARIAL JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO 08490101442			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JSL COMSERCAP			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ESCRITOR RUI BARBOSA	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 01	
CEP 58.700-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIELSON.SANTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9930-6488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 20:37:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO
CPF 084.901.014-42

CNPJ 46.631.199/0001-57
Data de Abertura 01/06/2022

Nome Empresarial JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO 08490101442

Nome Fantasia JSL COMSERCAP

Capital Social 10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 01/06/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58700-060	RUA ESCRITOR RUI BARBOSA	111	ANDAR 01
Bairro	Município	UF	
CENTRO	PATOS	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/06/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

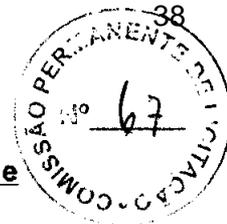
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



Instrutor(a) de idiomas, independente	8593-7/00 - Ensino de idiomas
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Comerciante independente de artigos usados	4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1855724458	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
	NOME JUIHELSON DOS SANTOS LOURENÇO		
		DOC. IDENTIDADE/DIRS EMISSOR/UF 3401350 03F PB	
		CPF 884.801.014-42	DATA NASCIMENTO 19/05/1992
	RELAÇÃO GENIVAL LOURENÇO DA COSTA ARLINDA DOS SANTOS LOURENÇO		
	PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. []
	N.º REGISTRO 019577851e4	VALIDADE 07/05/2021	1.ª HABILITAÇÃO 26/10/2010
	OBSERVAÇÕES		
	ASSINATURA DO PORTADOR [Assinatura]		
	LOCAL RATOR, PB	DATA EMISSÃO 07/07/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
36256854800 PE042975700			
PARAÍBA			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



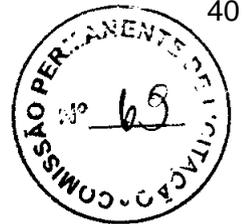
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **EBB5.1DA0.73F9.9F43**

Emitida no dia 02/07/2024 às 12:04:17

Nome Empresarial:

JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO 08490101442

Endereço:

ESCRITOR RUI BARBOSA

Número:

111

Complemento:

ANDAR 01

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-060

Inscr. Estadual:

16.435.587-1

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

46.631.199/0001-57

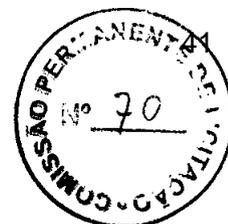
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 46.631.199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO
CNPJ: 46.631.199/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:39 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **B296.9D96.2716.6F2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.631.199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.631.199/0001-57
Certidão n°: 27200196/2024
Expedição: 18/04/2024, às 09:40:06
Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.631.199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.631.199/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Devidas e diligências: em 18/04/2024



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.631.199/0001-57
Razão Social: JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO
Endereço: R ESCRITOR RUI BARBOSA 111 ANDAR 01 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2024 a 10/09/2024

Certificação Número: 2024081206275979398641

Informação obtida em 20/08/2024 11:45:08

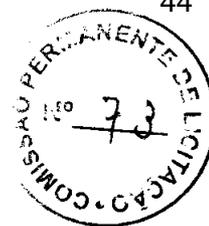
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 20/08/2024

Contribuinte: 46.631.199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO		Inscrição Mercantil: 1000001404
Localização: ESCRITOR RUI BARBOSA, 111, SALA COMERCIAL TERREO, CENTRO		Sequencial: 346919
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: 46.631.199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO		Cadastro Imobiliário: 11.018.023.0010.201.0
		Inscrição Imobiliária: 6106
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
46.631.199/0001-57		1000001404
Atividade Principal: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 4785-7/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
Início Atividade: 01/06/2022	Validade: 19/10/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

72F44B520E2E66017ECB5792395B669A9B079005



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
1000001404	46.631.199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO	46.631.199/0001-57
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, nº 111, CENTRO, PATOS, PB, CEP: 58700-060		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
4785-7/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS		
7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR		
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS		
8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS		
8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA		
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
20/08/2024	19/09/2024	
Observações:		

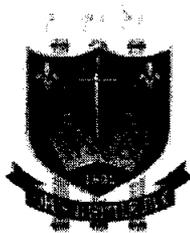
PATOS, 20 de Agosto de 2024

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuente/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

A028CA20899B56980FA40962721E933B87B9D840



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.631.199/0001-57

Razão Social: 46.631.199 JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO

Nome Fantasia: JUNIELSON DOS SANTOS LOURENCO

Certidão emitida às 21:29 de 20/08/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ROhh.Rxs9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaíza

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@cingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

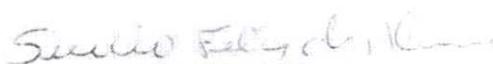
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2024 às 10:31:39 foi protocolizado o documento sob o N° 99904/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000012542024

Data da Publicação: 27/08/2024

Data da Assinatura: 27/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 24.337,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada do município de catingueira

Contratado (Nome): 46.631.199 Junielson dos Santos Lourenco

Contratado (CNPJ): 46.631.199/0001-57

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a02f3b12fd7a1500627e0bff3edee5ba
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a324afdabeebde2fe80108c63b2f0c61
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4f8b281b1128858f76e2e2ac4edc3a9d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a0ab3364860b261448e70f865bc3ed59
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do gestor do contrato	Sim	361028ec7c51373ad70e2587beda779c

João Pessoa, 28 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 99892/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2024 às 10:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 99904/24 ao Documento 99892/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 99892/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 24	a0ab3364860b261448e70f865bc3ed59
Designação da fiscalização técnica do contrato	25 - 26	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Comprovante de publicidade	27	a02f3b12fd7a1500627e0bff3edee5ba
Designação do gestor do contrato	28	361028ec7c51373ad70e2587beda779c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	4f8b281b1128858f76e2e2ac4edc3a9d
Comproventes de regularidade da contratada	30 - 46	a324afdabeebde2fe80108c63b2f0c61
Designação do fiscal administrativo do contrato	47 - 48	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
RECIBO PROTOCOLO	49	883e9ebdec7a92a697f11af54bf67cc0

João Pessoa, 28 de Agosto de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**